



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de Osasco
FORO DE OSASCO
1ª VARA CRIMINAL

Avenida [REDACTED] - CEP 06110-100, Fone: [REDACTED]
 [REDACTED] Osasco-SP - E-mail: upj1a4crosasco@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ – CRIMINAL

CONFIDENCIAL

GILSON DE ANDRADE, Coordenador da Unidade de Processamento Judicial - 1ª a 4ª Varas Criminais do Foro de Osasco, na forma da lei,

CERTIFICA que pesquisando dados do Processo Digital nº: 1016417-91.2022.8.26.0405 - Ordem nº 2022/001303 - Classe: Crimes de Calúnia, Injúria e Difamação de Competência do Juiz Singular - Assunto: Difamação, em que figura como Querelado **JOSÉ SIQUEIRA BARROS JUNIOR**, Brasileiro, Solteiro, Jornalista, CPF 46353542453, com endereço à [REDACTED] -200, São Paulo - SP, verificou constar o seguinte:

Data da Distribuição: **29/06/2022**

Documento de Origem: nº:

Histórico da Parte José Siqueira Barros Junior

15/03/2022 - Data do Fato

29/06/2022 - Oferecida a Queixa-Crime - Art. 140 "caput" c/c Art. 141 "caput", III e Art. 139 "caput" todos do(a) CP

29/07/2022 - Rejeitada a Queixa-Crime - Art. 395, II, III do(a) CPP Situação: Réu primário;

08/08/2022 - Trânsito em Julgado para o Ministério Público - Rejeitada a Queixa-Crime

08/08/2022 - Recurso Interposto - Fls. 1/12 - Recurso em sentido estrito interposto pela defesa.

15/08/2022 - Trânsito em Julgado para a Defesa - Rejeitada a Queixa-Crime

02/09/2022 - Trânsito em Julgado para a Acusação - Rejeitada a Queixa-Crime

02/09/2022 - Baixa da Parte

Situação Processual: Os autos encontram-se arquivados.

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. Osasco, 17 de julho de 2026.

"Esta certidão é fornecida de acordo com o artigo 5º, inciso XXXIV, alínea "b", da Constituição Federal. Caberá ao requerente ou destinatário da certidão a responsabilidade por eventual uso ou divulgação das informações nela contidas."

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

ISENTA DE EMOLUMENTOS POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL.